

TERMO ADITIVO N° 096/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007-NTCSS-SMS

**PROCESSO** 2006-0.340.086-4

**PROCESSO SEI** 6110.2021/0001512-7

**PARTICIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES-CARMEN PRUDENTE.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2007**, para **PRORROGAR** a vigência conforme Portaria nº 822/2023 – SMS.G e Notas de Reserva/Empenho para o período de Dezembro de 2024.

**VALOR MENSAL:** **R\$ 17.463.636,87** (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.1  
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0  
84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625/SSP/SP, CPF nº 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.



**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO**

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, para **PRORROGAR** a vigência conforme Portaria nº 822/2023 – SMS.G e Notas de Reserva/Empenho para o período de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de dezembro de 2024, o valor mensal de **R\$ 17.463.636,87** (dezesete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), onerando a dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.0

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2521.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO**

4.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Dezembro/2024	R\$ 17.463.636,87

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007** NTCSS-SMS, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de dezembro de 2024.



**ROSANE GHEDIN**

**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**



**LUIZ CARLOS ZAMARCO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**




**MARILANDE MARCOLIN**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

  
**Renata Souza Lopes**

CPF

Administradora Hospitalar  
CPF: 264.983.488-95

NOME

CPF